



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 570/94

01/02

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 445 DE

19/12/1994 - 25/12/1994

pag. 24

Procuradoria Geral do Município

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR  
CONVENIO COM A EMBRAPA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado /  
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le  
gais aprovou, e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SIL  
VA, DD, Prefeito Municipal, sanciono a seguin  
te Lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar convênio com a Empre  
sa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, com a finalida  
de de estabelecer condições ao desenvolvimento de interesses co  
muns, com o objetivo de apoiar e realizar ações conjuntas junto/  
à comunidade de Alta Floresta-MT, implantando atividades que vi  
sem avaliar conhecimentos, tecnologias, serviços e produtos agro  
pecuários e agroindustriais, promovendo o desenvolvimento da pes  
quisa agropecuária e do Município.

**Artigo 2º** - Ao Município competirá:

- a) -constituir equipes de trabalho para a execução dos projetos;
- b) -alocar os recursos financeiros necessários à implantação dos  
projetos e programas desenvolvidos no Município;
- c) -zelar pela aplicação das normas legais inerentes às ativida  
des desenvolvidas, observando as regras dos Conselhos Profissio  
nais representativos da classe;
- d) -responsabilizar-se por prejuízos causados à EMBRAPA, quando/  
o erro for causado por pessoa sob sua responsabilidade.

**Artigo 3º** - À EMBRAPA competirá:

- a) -capacitar técnicos das equipes municipais e demais pessoas /  
envolvidas na execução do projeto ou programa;
- b) -prestar assessoria técnica sempre que solicitada;
- c) -fornecer material necessário a testes de qualidade e instala  
ção de unidades de demonstração.

.../





# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-03

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 570/94.

02/02

**Artigo 4º** - O prazo e demais condições são os constantes do Modelo de Contrato, fornecido pela convenente, conforme modelo anexo e parte integrante desta Lei.

**Artigo 5º** - As despesas oriundas deste convênio serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

2200 - Secretaria de Agricultura e Pecuária.

2226 - Gabinete do Secretário.

3000 - Despesas correntes.

2100 - Despesas de custeio.

3132 - Outros serviços e encargos.

ATIVIDADES - 3.045 - modernização da agropecuária.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 445 DE

19/12/1994 a 25/12/1994

pag. 24

Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 09 de dezembro de 1994.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.

Prefeito Municipal.





# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

## M O D E L O

### CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E O MUNICÍPIO.

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 445 DE  
19/12/1994, 25/12/94  
pag. 24

Procuradoria Geral do Município

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, instituída por força da Lei 5.851/72, através/da sua Unidade Descentralizada, Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo-CNPMS, localizada na Rodovia MG-424, Km 65, em Sete Lagoas - MG inscrita no CGC/MF sob nº 00.348.003/0029-11, neste ato representada pelo seu Chefe Dr. LAIRSON COUTO, C. Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente EMBRAPA, e, de outro lado, o Município de Alta Floresta-MT, entidade de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.023.906/0001-07, situada AV. Ariosto da Riva, s/nº, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, C. Identidade nº 24.317.150-X-9-SSP/SP, CPF nº 057.525.749-00.

Considerando a necessidade de se aprofundar na identificação das demandas de pesquisa para o setor agropecuário, de modo a favorecer o processo de geração, difusão e transferência de tecnologias;

Considerando a necessidade de instalação de unidade de demonstração/objetivando submeter a testes as tecnologias resultantes da pesquisa científica e tecnológica e de promover a sua difusão junto ao setor/ produtivo;

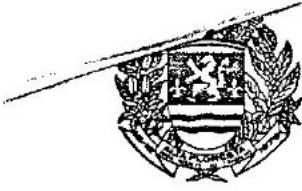
Considerando a importância de promover a integração das instituições de pesquisa e de assistência técnica a extensão rural com o Município, através de trabalhos de parceria e cooperação, visando a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar social da comunidade.

Resolve celebrar o presente **CONVENIO**, de acordo com as disposições / da IS/STN nº 002/93, e as seguintes proposições:

#### PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente **CONVENIO** tem por finalidade estabelecer as condições favoráveis ao desenvolvimento de interesse comuns / das partes signatárias, objetivando o apoio recíproco e as realizações de ações conjuntas, junto à comunidade do Município de Alta Floresta-MT, implantando-se atividades que visem avaliar conhecimentos, tecnologias, serviços e produtos agropecuários e agroindustriais, co





# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.092.100/0001-97

GABINETE DO PREFEITO

como forma de promover o desenvolvimento da pesquisa agropecuária e de contribuir para o desenvolvimento municipal.

## SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações deste **CONVENIO**, as partes se

comprometem a:

### **I-Obrigações do MUNICIPIO:**

- a) Constituir equipes de trabalho que tenham por finalidade assegurar a consecução dos objetivos e eficiência das ações planejadas, bem como possibilitar a organização de comunidades produtoras que se empenhem na utilização de tecnologias, serviços e produtos agropecuários e agroindustriais, com assessoria técnica da **EMBRAPA**;
- b) Alocar os recursos financeiros para a execução das atividades programadas e arcar com todas as despesas decorrentes da utilização de empregados, prepostos e/ou terceiros envolvidos na execução deste **CONVENIO**, estando aí incluídas as de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal, ficando a **EMBRAPA** totalmente isenta de responsabilidade solidária;
- c) Zelar pela observância das normas legais aplicáveis às atividades previstas, bem como pelo respeito às regras determinadas pelos Conselhos Profissionais, ou quaisquer órgãos representativos de classe;
- d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos impostos a **EMBRAPA** e/ou terceiros que, dolosa ou culposamente, sejam ocasionadas por empregados, prepostos, ou por qualquer outra entidade ou pessoas por decisão do **MUNICIPIO** envolvidos nas atividades previstas neste **CONVENIO**, ou em seus instrumentos de implantação.

### **II-Obrigações da EMBRAPA:**

- a) Capacitar técnicos das equipes municipais de trabalho e demais pessoas envolvidas nas atividades planejadas;
- b) Prestar, sempre que solicitada, a assessoria técnica;
- c) Fornecer o material necessário aos testes de qualidade e à instalação de unidades de demonstração.

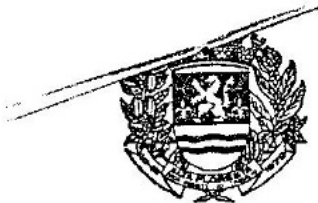
## TERCEIRA - DA IMPLANTAÇÃO

As atividades decorrentes da implementação deste **CONVENIO** serão definidas em projetos específicos, dos quais constarão um Plano Operativo definido pelas equipes técnicas da **EMBRAPA** e

PUBLICADO NO ORGAO  
OFICIAL, ED. 445 DE  
19/12/94 25/12/94  
pag. 24  
Procuradoria Geral do Município



RETCOMADA DO PROGRESSO



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

e do **MUNICÍPIO**, o qual deverá estar compatibilizado com este **CONVENIO** e, depois de assinado pelas partes, fará parte integrante / deste instrumento, na forma de anexo. Em cada Plano Operativo serão estabelecidos as obrigações das partes, a origem dos recursos humanos, materiais e financeiros, cronograma de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas.

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL. ED. 445 DE  
19/12/1994. 25/12/1994  
pag. 24  
Procuradoria Geral do Município

## QUARTA - DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados obtidos em razão da implementação deste **CONVENIO** somente será feita após expressamente autorizada pelas partes signatárias, obrigando-se a parte que o fizer a indicar destacadamente a ação conjunta desenvolvida, devendo enviar à outra, no prazo de 30(trinta) dias pelo menos um exemplar da divulgação que venha a efetuar.

As partes se comprometem ainda a:

- a) não utilizar o nome da outra, para fins promocionais sem que haja expressa anuência;
- b) observar a presente disposição, mesmo após o término da vigência deste instrumento.

## QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONVENIO** será de 02(dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser / prorrogado, a critério das partes, através de documento específico.

## SEXTA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir o presente/**CONVENIO** no caso de descumprimento ou de ocorrer o cumprimento irregular das condições ora pactuadas, mediante simples comunicação à outra parte, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de / força maior, devidamente caracterizadas.

.../





# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

## SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Independente de justo motivo, qualquer das partes poderá, a qualquer momento, denunciar o presente instrumento, mediante expressa comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

## OITAVA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste **CONVENIO** correrão a conta das seguintes dotação orçamentária da Prefeitura:

- 2200 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
- 2226 - Gabinete do Secretário
- 3000 - Despesas correntes
- 2100 - Despesas de custeio
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.
- ATIVIDADES - 3.045 - modernização da agropecuária.

## NONA - DO FORO

Para solução de qualquer dúvida oriunda da execução deste **CONVENIO**, e, para a qual não seja possível uma solução / amigável, as partes elegem o foro da Justiça Federal de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando assim de acordo, as partes firmam este/ instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença / das testemunhas abaixo nomeadas.

PUBLICADO NO ORGÃO  
 OFICIAL, ED. 445 DE  
 19/12/1994a25/12/94  
 pag. 24  
 Procuradoria Geral do Município

ALTA FLORESTA-MT., 1 / 1994

\_\_\_\_\_  
EMBRAPA

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO

